



PROJETO DE LEI Nº 7.151
Projeto de Lei nº 26/2018
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

Maceió, 16 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Maceió que todas as empresas do sistema de transporte coletivo de passageiros serão obrigadas a instalar câmeras de vídeo no interior dos ônibus, visando inibir a ocorrência de atos geradores de insegurança nos usuários do transporte coletivo.

§ 1º - Além do monitoramento dos ônibus por meio de câmeras de vídeo de que trata o caput deste artigo, torna obrigatório, a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do Município.

§ 2º - As despesas com a implantação das câmeras de vídeo correrão por conta das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo.

§ 3º - A instalação de câmeras de vídeo far-se-á por etapas, sendo priorizadas as linhas consideradas mais críticas, cujos indicadores são as ocorrências no interior dos ônibus, principalmente assaltos.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei incidirá na aplicação de multa, por veículo que integras a frota da empresa, em valor a ser definido por decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente

**JOSÉ MÁRCIO DE
MEDEIROS MAIA JUNIOR**
2º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
1ª Vice-Presidente

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretário

**MARIA DE FÁTIMA GALINA
F. SANTIAGO**
2º Vice-Presidente

**JOÃO EDUARDO MARTINS
COELHO DA PAZ**
3º Secretário